



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAMPO MOURÃO
1ª VARA CÍVEL DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI
Avenida José Custódio de Oliveira, 2065 - FÓRUM - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.300-020 - Fone: (44) 3525-2117 - Celular: (44) 99959-0757 - E-mail: cm-1vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

Autos.....: 0000105-60.1992.8.16.0058 DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.

Exequente.....: SÉRGIO JOSÉ STANISZEWSKI.

Executado.....: ANTONIO MARCOS STANISZEWSKI; A.S.S. COMÉRCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LIMITADA; CARLOS AFONSO STANISZEWSKI; ESPÓLIO DE AFONSO STANISZEWSKI; GERALDO DIMAS STANISZEWSKI; MARIO AUGUSTO STANISZEWSKI; PAULO CESAR STANISZEWSKI.

1ª PRAÇA.....: **12 DE JULHO DE 2.024, às 14:00 horas, on line pelo portal: www.spencerleiloes.com.br, pelo maior lance oferecido pelo valor da avaliação.**

2ª PRAÇA.....: **26 DE JULHO DE 2.024, às 14:00 horas, on line pelo portal: www.spencerleiloes.com.br, não sendo aceito preço vil.**

Local.....: a realizar-se exclusivamente *on line* pelo portal: www.spencerleiloes.com.br pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. **Spencer D'Avila Fogagnoli**, matriculado na JUCEPAR nº 12.235-L, estabelecido à Av. Cerro Azul, Praça Pedro Álvares Cabral, 94 – Sobreloja, sala 01, zona 02, Maringá-PR., telefone (44)3026-4950.

Bem(ns).....: **“IMÓVEL: LOTE DE TERRAS N.º 184-B, com a área de 290.400m², equivalente a 12 alqueires, subdivisão do lote n.º 184, da Gleba n.º 07, da Colônia Goio-ere, deste município, com as seguintes divisas: a Nordeste por uma reta de 1.090ms, com o rumo de 42º30' SE, com o lote n.º 184-Remanescente, a sudeste pelo galho de n.º 5 do Arroio Helena, com o lote n.º 124, a Sudoeste por uma reta de 1.010ms com o rumo de 49º50' NO, com o lote n.º 184-A, a Noroeste por dois travessões, com o lote n.º 183-A. **Havido pela matrícula sob n.º 1.767 do CRI 1º Ofício desta Comarca**”.**

Observações/Benfeitorias.....: As terras são mistas, situada no Município de Farol.

Depósito.....: Em mãos e poder do depositário público desta Comarca.

Recurso.....: Não há interposição de recurso.

Valor da Avaliação: R\$ 3.816.000,00 (três milhões, oitocentos e dezesseis mil reais) datado em 17/01/2024.

Valor da Dívida: R\$ 444.106,08 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, cento e seis reais e oito centavos), datado de 18/06/2024.

ÔNUS.....: Além da penhora dos presentes autos, constam ainda os seguintes ônus sobre o referido bem: Hipoteca censual rural pignoratícia em favor de Banco do Brasil S.A., conforme R-2/1.767, R-3/1.767, R-4/1.767, R-5/1.767, R-6 R-7/1.767 R-8/1.767, R-9/1.767; Arresto extraído dos autos sob nº. 014/96 de Execução de Título Extrajudicial em trâmite perante a 2ª Vara Cível desta Comarca, conforme R-11/1.767; Penhora extraída dos autos sob nº. 091/1992 de Ação Ordinária de Cobrança em trâmite perante este Juízo, conforme R-12/1.767; Existência da ação autos sob nº. 0000188-71.1995.8.16.0058 de Execução Fiscal em trâmite perante este Juízo, conforme AV-13/1.767; Penhora extraída dos autos sob nº. 02296-2012-091.09-00-8 RTOrd em trâmite perante a Vara do Trabalho de Campo Mourão – PR, conforme R-14/1.767; Indisponibilidade de bens extraída dos autos sob nº. 00003422119978160058 em trâmite perante este Juízo, conforme AV-15/1.767; Penhora extraída dos autos sob nº. 0002305-81.2012.5.09.0091 em trâmite perante a Vara do Trabalho de Campo Mourão, conforme R-16/1.767; Penhora extraída dos autos sob nº. 0000281-65.2021.5.09.0091 em trâmite perante a Vara do Trabalho de Campo Mourão, conforme R-17/1.767; Penhora extraída dos autos sob nº. 0002305-81.2012.5.09.0091 em trâmite perante a Vara do Trabalho de Campo Mourão, conforme AV-18/1.767; Indisponibilidade de bens extraída dos autos sob nº. 00000525019908160058 em trâmite perante a 2ª Vara Cível desta Comarca, conforme AV-19/1.767, nada mais consta.

Despesas Decorrentes: a) em caso de arrematação: **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32); b) em caso de adjudicação após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante; c) em caso de acordo após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; d) em caso de remição/quitação da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro e antes do pregão: fica dispensado o pagamento da comissão do leiloeiro; e) em caso de remissão/perdão da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os interessados e o(a)(s) executado(a)(s) ANTONIO MARCOS STANISZEWSKI; A.S.S. COMÉRCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LIMITADA; CARLOS AFONSO STANISZEWSKI; ESPÓLIO DE AFONSO STANISZEWSKI; GERALDO DIMAS STANISZEWSKI; MARIO AUGUSTO STANISZEWSKI; PAULO CESAR STANISZEWSKI, e seus respectivos cônjuges, se casados forem, bem como o credor hipotecário BANCO DO BRASIL S.A., que não sejam encontrados para intimação pessoal da data de praça ou leilão, bem como de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do CPC, pagando principal e acessórios. Ficam, ainda, CIENTES de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no art. 903, § 1º, do CPC será de 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º, CPC).



Campo Mourão, datado eletronicamente.

Eu, (*Dejair Palma - Escrivão*), que digitei por ordem judicial.

(*Assinatura Digital*)

CEZAR FERRARI

JUIZ DE DIREITO

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita (EXCLUSIVAMENTE) através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

